DECRETO N. 21.613, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece Unidades Prisionais no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS suas Unidades Prisionais, a seguir:

I - Alta Floresta do Oeste:

a) Casa de Detenção de Alta Floresta do Oeste, localizada na Avenida Amapá, S/N, Bairro Santa Felicidade;

II - Alvorada do Oeste:

a) Casa de Detenção de Alvorada do Oeste, localizada na Avenida JK, nº 3.638, Centro;

III - Ariquemes:

a) Centro de Ressocialização de Ariquemes, localizado na Avenida Capitão Sílvio, nº 1.874, Setor das Grandes Áreas;

b) Casa de Detenção de Ariquemes, Anexa ao Centro de Ressocialização de Ariquemes; e

c) Penitenciária Estadual de Ariquemes;

IV - Buritis:

a) Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, localizado na Estrada Projetada, km 7, Zona Rural;

V - Cacoal:

a) Casa de Detenção de Cacoal, localizada na Avenida Itapemerim, nº 42, Bairro Brizon; e

b) Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3.085, Bairro Princesa Isabel;

VI - Cerejeiras:

a) Casa de Detenção de Cerejeiras, localizada na Rua Goiás, nº 1.240, Centro;

VII - Colorado do Oeste:

a) Casa de Detenção de Colorado do Oeste, localizada na Avenida Guaporé, nº 3.465, Bairro Santa Luzia;

VIII - Costa Marques:

1. Casa de Detenção de Costa Marques, localizada na Rua Cabixi, nº 1.666, Setor II, Centro;

IX - Espigão do Oeste:

1. Casa de Detenção de Espigão do Oeste, localizada na Rua Paraná, nº 2.429, Centro;

X - Guajará-Mirim:

a) Casa de Detenção de Guajará-Mirim, Fechado e Semiaberto Masculino, localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1.649, Bairro 10 de Abril;

b) Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim, localizada na Avenida Antônio Correia de Costa, S/N, Bairro Industrial; e

c) Unidade Prisional Regimes Semiaberto e aberto Masculino e Feminino de Guajará-Mirim, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 3.290, Bairro Santa Luzia;

XI - Jaru:

a) Casa de Detenção de Jaru Fechado Masculino e Feminino e Semiaberto Feminino, localizada na Rua Raimundo Cantanhêde, nº 824, Setor 03;

b) Casa de Prisão Albergue de Jaru e Semiaberto, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 7.040, Setor 02; e

c) Presídio Feminino de Jaru, localizado na Rua Raimundo Catanhêde, nº 824, Setor 03;

XII - Ji-Paraná:

a) Centro de Ressocialização Dr. Agenor Martins de Carvalho, localizado na Estrada do Nazaré, km 4.5, Setor Rural;

b) Casa de Detenção de Ji-Paraná, localizada na Rua 02 de abril, S/N, Bairro Urupá;

c) Unidade Semiaberto de Ji-Paraná, localizada na Estrada do Nazaré, km 4.5, Setor Rural; e

d) Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji-Paraná, localizada na Rua Amazonas, nº 508, Bairro Primavera;

XIII - Machadinho do Oeste:

a) Casa de Detenção de Machadinho do Oeste, localizada na Avenida Rivelino Campos Amoedo, nº 3.011, Centro;

XIV - Nova Brasilândia:

a) Casa de Detenção de Nova Brasilândia, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 3.422, Setor 14;

XV - Nova Mamoré:

a) Penitenciária Regional de Nova Mamoré, localizada na BR 425, km 40, Área Rural;

XVI - Ouro Preto do Oeste:

a) Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste, localizada na Rua Padre Adolpho Rhol, nº 793, Bairro Jardim Bandeirantes;

XVII - Pimenta Bueno:

a) Casa de Detenção de Pimenta Bueno Fechado, Semiaberto e Aberto Masculino e Feminino, localizada na Avenida Presidente Dutra, S/N, Centro;

XVIII - Porto Velho:

a) Penitenciária Estadual Dr. José Mário Alves da Silva - Urso Branco, localizada na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

b) Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, localizado na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

c) Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - CAPEP, localizada na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

d) Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - Panda, localizada na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

e) Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, localizada na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

f) Presídio de Médio Porte - Pandinha, localizado na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

g) Penitenciária Estadual Feminina - PENFEM, localizada na Avenida Farquar, nº 1.533, Centro;

h) Presídio Provisório Feminino - PEPFEM, localizado na Estrada da Penal, km 4.5, Zona Rural;

i) Unidade Semiaberto, Aberto Feminino e Albergue Masculino - USAFAM, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 517, Bairro Arigolândia;

j) Unidade de Monitoramento Eletrônico, localizada na Rua Pio XII, nº 2.572, Bairro Liberdade;

k) Centro de Ressocialização Aruana, localizado na Estrada da Penal, km 8, Zona Rural; e

l) Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, localizada na Estrada da Penal, S/N, Zona Rural;

XIX - Presidente Médici:

a) Cadeia Pública de Presidente Médici, localizada na Rua Minas Gerais, nº 2.776, Centro;

XX - Rolim de Moura:

a) Penitenciária Regional de Rolim de Moura, localizada na Avenida H, nº 6.893, Bairro Cidade Alta;

b) Casa de Detenção de Rolim de Moura, localizada na Avenida Macapá, nº 5.791, Bairro São Cristóvão; e

c) Unidade Semiaberto e Aberto Masculino e Feminino de Rolim de Moura, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 3.507, Bairro Planalto;

XXI - Santa Luzia do Oeste:

a) Casa de Detenção de Santa Luzia do Oeste, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.841, Centro;

XXII - São Francisco do Guaporé:

a) Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil, nº 3.742, Centro;

XXIII - São Miguel do Guaporé:

a) Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé, localizada na Rua D. Pedro II, nº 2.605, Centro;

XXIV - Vilhena:

a) Casa de Detenção de Vilhena, localizada na Avenida Capitão Castro, nº 2.047, Centro;

b) Centro de Ressocialização de Vilhena, localizado na Rua Rosalina Adélia Marangone, nº 3.590, Bairro Jardim América;

c) Casa do Egresso de Vilhena, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 137, 5º BEC; e

d) Centro de Ressocialização Cone Sul, localizado na BR 364, km 4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador